

LEI Nº 2.308

= AUTORIZA A DESINCORPORAÇÃO, PERMUTA E
DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desincorporar, transferindo da classe de bens de uso comum, para a classe de bens patrimoniais, o imóvel sem benfeitorias, situado no Parque Califórnia, constante do Registro nº 01, da matrícula 14.738, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, caracterizado na planta anexa ao Processo 099/85 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrito:-

"Inicia-se no ponto A, interseção da Av. "A" com o prolongamento do eixo da Rua 15, localizado no limite da área reservada para sistema de Lazer, com frente para a Av. "A", daí segue, na direção do eixo da Rua 15, por 65,0m até o ponto B, à margem do córrego, deste deflete à direita, por 76,0m margeando o córrego até o ponto C; deste ponto deflete à direita, numa distância de 36,0m até o ponto D, no limite da área com a Av. "A"; deste divisando com a Av. "A", sucessivamente, em reta de 38,27m até o ponto E, em curva de desenvolvimento 15,53m até o ponto F, em reta de 21,39m até o ponto G, em curva de desenvolvimento de 72,90m até o ponto A, onde se iniciou esta descrição, encerrando uma área de aproximadamente 6.768m²".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade descrito no artigo supra por outro, com benfeitorias, pertencente a Elmyra Martins Moreira, localizado no Bairro do Pedregulho, imóvel esse havido em maior porção, constante do Registro nº 01, matrícula 2784, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, caracterizado na planta anexa ao Processo 099/85 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrito:



LEI Nº 2.308 - Fls. 02

"Quem olha esta área de frente e de costas para a Av. Projetada, tem seu início no lado direito ponto A localizado junto a divisa da faixa da Eletropaulo, deste parte acompanhando a referida Av. numa extensão de 99,80m até o ponto B, deste deflete à direita em curva, com raio de 9,00m numa extensão de 10,84m até o ponto C localizado no alinhamento da rua Ernesto Duarte, deste continua pela referida Rua numa extensão de 57,81m até o ponto D, deste deflete à direita saindo da Rua numa extensão de 147,50m até o ponto E, localizado na divisa da faixa da Eletropaulo, confrontando com o remanescente da mesma proprietária, deste deflete à direita acompanhando a faixa da Eletropaulo numa extensão de 62,50m até o ponto A, ou seja, seu ponto de início, fechando o perímetro com uma área de 7.562,00m²".

ARTIGO 3º - Na escritura de permuta a Sra. Elmyra Martins Moreira obrigar-se-á a não reivindicar, a qualquer título, diferença de valor entre os imóveis, quer judicialmente, quer administrativamente.

ARTIGO 4º - Fica o Município de Jacareí autorizado a alienar, por doação a Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel a ser permutado nos termos desta lei e descrito no artigo 2º.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE dezembro DE 1.985


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -